

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

<b>Ordem de Serviço</b> 2022/005167	<b>e-TCM</b> 016774/2022	<b>Período de abrangência</b> 21.03.23 a 21.03.23	<b>Período da realização</b> 21.03.23 a 13.04.23
<b>Área responsável (auditada)</b> Secretaria Municipal de Educação (SME)			
<b>Objeto de auditoria</b> Denúncia anônima sobre supostas irregularidades no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Jardim Iporanga.			
<b>Valor do objeto de auditoria (em R\$)</b> Não se aplica		<b>Montante fiscalizado (em R\$)</b> Não se aplica	
<b>Objetivo da auditoria</b> Apurar denúncia recebida pela Ouvidoria acerca de fatos ocorridos no CEMEI Jardim Iporanga.			
<b>Equipe técnica</b>			
Pierre José de Luna Maria (Auditor de Controle Externo)			20.281
Pamella Pinheiro de Oliveira Gomes (Auditora de Controle Externo)			20.307
Leonardo André de Oliveira (Supervisor de Controle Externo 3)			20.308
Fredy Henrique Miller (Coordenador de Controle Externo II)			20.241

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Distribuição das vagas/matrículas em 21.03.23.....	10
---	----

## LISTA DE SIGLAS

APM	Associação de Pais e Mestres
AVE	Auxiliar de Vida Escolar
CEI	Centro de Educação Infantil
CEMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CODAE	Coordenadoria de Alimentação Escolar
DRE	Diretoria Regional de Ensino
EMEI	Escola Municipal de Ensino Infantil
PTRF	Programa de Transferência de Recursos Financeiros
SME	Secretaria Municipal de Educação
SPDM	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

## RESUMO

O presente relatório teve por objetivo apurar denúncia anônima sobre supostas irregularidades no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Jardim Iporanga, que envolviam aspectos como riscos alimentares, ambientais, operacionais, de segurança, de higiene.

Foi realizada vistoria técnica pela equipe de auditoria, sem aviso prévio, e não foram identificadas as condições relatadas na denúncia, pois, em geral os ambientes estavam limpos, organizados e reunia boas condições de infraestrutura.

Restaram apenas algumas observações sobre alguns temas, tais como a quantidade de funcionários na equipe de limpeza, quantidade de A.V.E.s, disponibilização de Wi-Fi e alguns agrupamentos de turmas, sem, no entanto, que estas impactem de modo substancial o desenvolvimento das atividades escolares.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2. METODOLOGIA.....</b>	<b>7</b>
2.1. Critérios adotados .....	7
2.2. Procedimento para a coleta e análise de dados .....	7
<b>3. ACHADOS DA INSPEÇÃO.....</b>	<b>7</b>
3.1. Dos Aspectos Alimentares .....	8
3.2. Dos Aspectos relacionados à Higiene .....	9
3.3. Dos Aspectos Operacionais e Ambientais .....	10
3.4. Dos Aspectos relacionados à Infraestrutura .....	13
3.5. Responsável pelas Informações .....	14
<b>4. COMENTÁRIOS DO GESTOR .....</b>	<b>14</b>
<b>5. CONCLUSÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>6. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>7. ANEXO .....</b>	<b>16</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de averiguação de denúncia anônima recepcionada via Ouvidoria (peça 2), a qual versa sobre supostas irregularidades no Cemei Iporanga, vinculado à Diretoria Regional de Educação – DRE Capela do Socorro, situado à rua Indochina, 125, no bairro Jardim da Imbuías.

A denúncia abordou diversos aspectos os quais, supostamente, abrangeriam riscos alimentares, ambientais, operacionais, de segurança, de higiene etc.

Embora a denúncia tenha sido efetuada sem qualquer respaldo documental, ante o detalhamento dos fatos relatados, foi determinado à peça 6, a realização de Inspeção para averiguação.

O procedimento adotado pela auditoria consistiu, basicamente, na realização de vistoria técnica *in loco* das instalações, que ocorreu em 21.03.2023, sem qualquer aviso prévio à direção da unidade ou a quaisquer outros órgãos vinculados, cujo registro fotográfico de alguns dos pontos verificados consta da peça 20.

### 1.1. Destinatário da Inspeção

As informações retratadas no relatório de inspeção serão de interesse geral da sociedade, reverberando, principalmente, nos atores da unidade educacional, tais como alunos, pais, professores, gestores, APM etc.

Além disso, o trabalho atende à determinação do Conselheiro Relator, que buscou apurar o teor dos fatos trazidos pelo denunciante não identificado.

### 1.2. Visão geral do objeto, objetivo e escopo da inspeção

O objeto da inspeção é a denúncia anônima sobre supostas irregularidades no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Jardim Iporanga.

Nesse sentido, o objetivo foi apurar a veracidade dos fatos narrados, por meio de visita técnica realizada em 21.03.2023.

O escopo se restringiu aos fatos relatados, que apontavam riscos de ordem alimentar, ambiental, operacional, de segurança, de higiene, os quais são explorados nos itens adiante.

## **2. METODOLOGIA**

### **2.1. Critérios adotados**

Foram utilizados como critérios:

- Instrução Normativa SME 29/2022.
- Termo de Colaboração nº 002/2021.
- Cardápio estabelecido pela SME.
- Instrução Normativa SME 42/20.
- Resolução SME/CME 5/19.

### **2.2. Procedimento para a coleta e análise de dados**

Foram utilizados como procedimentos a análise documental, que buscou reunir evidências acerca da veracidade dos fatos narrados na denúncia, além da realização de visita técnica *in loco*, a qual ficou evidenciada por registro fotográfico, constante de Anexo autuado à peça 20.

## **3. ACHADOS DA INSPEÇÃO**

A análise buscou classificar e agregar os fatos denunciados, buscando apurar a veracidade daqueles que ofereciam algum risco aos alunos da unidade.

Nesse sentido, de forma resumida, foram verificados os seguintes aspectos:

- Aspectos alimentares: Buscou-se evidenciar se as refeições estavam aderentes ao cardápio; se os ambientes de preparação dos alimentos estavam adequados; condições de armazenamento dos alimentos na despensa; se havia alguma desordem na distribuição das refeições etc.
- Aspectos relacionados à higiene: Buscou-se evidenciar as condições de limpeza dos principais ambientes (salas de aula, cozinha, sanitários, áreas comuns); se havia presença de

lixo em local inadequado; se havia a disponibilização de materiais de higiene como sabão, papel, álcool etc.

- Aspectos operacionais, bem como aqueles relacionados ao ambiente, tais como horário de funcionamento, agrupamentos por sala de aula, presença de Auxiliares de Vida Escolar (A.V.E.s), prestação de contas e outras atividades correlatas.
- Aspectos de Infraestrutura, tais como quantidades de salas de aulas, equipamentos de recreação, ambientes de preparação e realização de refeições (cozinha, copa, lactário, refeitório etc.), escadas, janelas, elevadores, internet etc.

### **3.1. Dos Aspectos Alimentares**

O serviço de nutrição e alimentação escolar é realizado através do contrato 97/SME/CODAE/2022 (merenda terceirizada total), com a empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli, com vigência desde 14.12.2022 (SEI 6016.2022/0119881-1). A contratação foi efetivada em decorrência de processo licitatório (Edital do pregão eletrônico nº 70/SME/2022), que contempla 116 unidades escolares pertencentes ao Lote 04- DRE Capela do Socorro (Anexo XII do edital- Documento SEI 063137107).

O cardápio servido durante a visita estava de acordo com o estabelecido pela Codae, conforme publicado no DOC em 16.03.2023 e disponível no endereço eletrônico da SME<sup>1</sup> (peça 10). Ademais, observou-se um cronograma das turmas da escola, de forma a delimitar diferentes intervalos e horários de lanche/refeição para os bebês e crianças matriculados na rede (peça 11).

Verificou-se, também, durante a visita técnica, que o refeitório apresentava boas condições em geral, com as crianças se alimentando sob a gestão dos educadores, sem maiores problemas quanto à disciplina e divisão do espaço comum de alimentação (figura 3.5 do Anexo I).

Não foi observada nenhuma distorção em relação à organização geral (filas organizadas, crianças comendo no local adequado).

---

<sup>1</sup> <https://pratoaberto.sme.prefeitura.sp.gov.br/escola/400875>. Acesso em 23.03.2023

Além disso, pontuamos que tanto a cozinha como o lactário estavam sendo usados para o preparo dos lanches e refeições das crianças durante a vistoria técnica. Havia 03 funcionárias da empresa contratada na cozinha e 01 funcionária no lactário (figuras 4.1 a 4.4 do Anexo I).

Dessa forma, no que se refere aos aspectos relevantes, não foram identificadas distorções, estando, de modo geral, os ambientes limpos e organizados.

### **3.2. Dos Aspectos relacionados à Higiene**

Os serviços de limpeza dos ambientes são prestados pela contratada Interativa Facilities Ltda, sob o Termo de Contrato nº86/SME/2021 firmado em 04.05.2021 (SEI 6016.2021/0037092-9), que contempla as unidades da DRE Capela do Socorro. Trata-se de contratação oriunda do edital de pregão eletrônico 05/SME/2021. Verificamos a proposta comercial apresentada pela contratada e, para a escola objeto da presente inspeção, foi proposta a quantidade de três funcionários (SEI 6016.2021/0000382-9, documento 041891604).

Em relação aos ambientes, os sanitários, por exemplo, apresentavam boas condições de higiene e limpeza (figuras 2.1 a 2.5 do Anexo I), contendo papel higiênico, papel toalha e sabonete para lavar as mãos. A escola possui dois pavimentos (térreo e primeiro andar), com banheiros em ambos os pavimentos.

Como já citado no item anterior, ambientes de armazenamento e preparação de alimentos também estavam limpos, assim como áreas comuns (internas e externas) e salas de aula.

Em relação ao tratamento dos resíduos, não foi verificado lixo exposto nos ambientes e havia local, em área externa, com lixeiras para o tratamento dos resíduos orgânicos e recicláveis (figura 1.7).

Além disso, a área externa estava bem cuidada, com grama aparada e pintura recente (figuras 1.3 a 1.6 do Anexo I).

Em que pesem essas considerações, foi relatado pela Direção escolar que a quantidade de funcionários de limpeza escolar é insuficiente. A escola conta com apenas 03 funcionárias da empresa prestadora dos serviços de conservação e limpeza das áreas internas e externas.

Nesse sentido, recomendamos a oitiva da SME, a fim de entender os parâmetros utilizados para a aceitação da proposta de apenas 03 funcionários da unidade escolar em análise, em que pese se tratar de uma CEMEI, com funcionamento de 07h às 19h, com uma extensa área interna e externa.

### 3.3. Dos Aspectos Operacionais e Ambientais

A unidade escolar possui dez salas de aula, sendo 07 destinadas ao CEI - Centro de Educação Infantil (bebês e crianças de 0 a 4 anos) e 03 destinadas à EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil (4 e 5 anos).

O CEI funciona em horário integral (07 às 17h) e o EMEI funciona em período parcial, nos dois turnos escolares (Manhã: 07h às 13h e Tarde: 13h às 19h), tem capacidade para atender 320 alunos e, atualmente, tem 299 alunos matriculados, distribuídos conforme abaixo:

**Quadro 1 – Distribuição das vagas/matriculas em 21.03.23**

	Total de Turmas	Vagas Oferecidas	Matriculas	Média Atendimentos/Turma
<b>Educação Infantil</b>	<b>21</b>	<b>320</b>	<b>299</b>	<b>14</b>
Infantil unificado	6	151	150	25
Berçário I <sup>2</sup>	3	21	6	2
Berçário II <sup>3</sup>	4	36	35	9
Mini grupo I <sup>4</sup>	6	64	61	10
Mini grupo II <sup>5</sup>	2	48	47	24

Fonte: Estatísticas EOL – Fornecido pela Administração da UE (peça 14).

Em relação aos quantitativos por turma/agrupamento, não foram identificadas distorções uma vez que estão aderentes ao art. 14 da Instrução Normativa SME 29/2022 que assim dispõe:

Art. 14. O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nos Centros de Educação Infantil (CEIs) - Unidades Diretas, Indiretas e Parceiras, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento e proporção adulto-criança, de acordo com o espaço físico do ambiente, conforme segue:

<sup>2</sup> Berçário 1 - Turmas para crianças com menos 01 ano de idade até 31 de março de cada ano.

<sup>3</sup> Berçário 2 - Turmas para crianças com 01 ano de idade completo até 31 de março de cada ano.

<sup>4</sup> Mini Grupo I - Turmas para crianças com 02 anos de idade completos até 31 de março de cada ano.

<sup>5</sup> Mini Grupo II - Turmas para crianças com 03 anos de idade completos até 31 de março de cada ano.

CEIs, CEMEIs e EMEIs

Agrupamento Nascimento Proporção Adulto/Criança

Berçário I De 01/04/2022 a 31/12/2022 e 2023 7 bebês / 1 educador

Berçário II De 01/04/2021 a 31/03/2022 9 bebês / 1 educador

Mini Grupo I De 01/04/2020 a 31/03/2021 12 crianças / 1 educador

Mini Grupo II De 01/04/2019 a 31/03/2020 25 crianças / 1 educador

Mini Grupo Multietário De 01/04/2019 a 31/03/2021 18 crianças / 1 educador

Infantil De 01/04/2017 a 31/03/2019 29 crianças / 1 educador

Em relação à dinâmica ambiental, não foram observadas distorções, uma vez que na visita técnica identificou-se organização na condução dos alunos às atividades, tais com as refeições, atividades de recreação, trânsito entre ambientes, escadas etc.

Observou-se, também, a presença de educadores monitorando as áreas comuns, no horário de recreação das crianças, que, por sua vez, estavam utilizando normalmente a área externa (figuras 1.2 e 1.5 da Anexo I).

Ademais, apuramos em livro de ocorrência, caso de acidente escolar em 2021, porém não há indícios de responsabilidade da unidade escolar, mesmo que por omissão.

Quanto à prestação de contas do recurso decorrente do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF), foi identificado que há processo SEI<sup>6</sup> que concentra a respectiva documentação, tais como notas fiscais, atas etc.

Quanto à presença de A.V.Es, identificou-se a presença de um profissional no momento da visita, que se mostrou insuficiente frente às necessidades da unidade, que possui 8 alunos portadores de necessidades especiais, sendo que um deles, em função de sua limitação, consome, conforme a administração, toda a atenção do profissional e já foi objeto de demanda da Direção da unidade escolar (peça 15)

---

<sup>6</sup> SEI 6016.2022/0042485-0

Conforme apurado por esta Coordenadoria nos autos do TC 004045/2022, em relatório conclusivo de análise de representação, há uma carência de Auxiliares de Vida Escolar (A.V.Es) e de estagiários do programa “Aprender sem Limites” nas escolas municipais de São Paulo (item 4.1 do relatório de peça 38, TC 004045/2022).

O Termo de Colaboração nº 002/2021 com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM - previa a contratação de 1.200 para execução de serviços de apoio da Educação Especial. Foi firmado o Termo de Aditamento 001/2023, para ampliação do quadro de recursos humanos, conforme publicação no DOC em 15.03.2023 (SEI 6016.2021/0080894-0).

Para análise dos espaços físicos das unidades, a auditoria buscou verificar o cumprimento da cláusula 2 do compromisso assumido pelo Município de São Paulo por meio do Termo de Acordo Judicial7 (TAJ - peça 16), conforme trecho transcrito a seguir:

Cláusula 2 – O Município de São Paulo compromete-se a buscar progressivamente o atendimento dos seguintes critérios:

No máximo 2 (dois) agrupamentos de crianças por ambiente, quando Berçário (I ou II) ou Mini Grupo I;

No máximo 1 (um) agrupamento de crianças por ambiente, quando Mini Grupo II, Infantil I e Infantil II;

§ 1º - Nos casos das etapas de Berçário I e Berçário II, fica o Município, em caráter excepcional a ser justificado tecnicamente em cada caso, autorizado a implantar mais de dois agrupamentos num mesmo ambiente.

§ 2º - Com o objetivo de alcançar o padrão de qualidade especificado nessa Clausula o Município compromete-se a não mais autorizar, a partir de 01 de agosto de 2018, a abertura de novas salas ou unidades de educação infantil com números de agrupamentos por sala acima do apontado nas alíneas a e b desta Cláusula, observado o disposto no parágrafo anterior.

Conforme peça 14, restou evidenciado que as salas 2 e 10 possuem agrupamentos em número maior que o ajustado, sendo 3 e 4 respectivamente.

---

<sup>7</sup> Processo 0150735-64.2008.8.26.002 – Documento SEI 014635119 (peça 16)

### **3.4. Dos Aspectos relacionados à Infraestrutura**

A unidade escolar possui dois pavimentos: térreo e primeiro andar, contendo 7 salas no pavimento superior e 3 salas no pavimento inferior. As salas são amplas, apresentando boa ventilação, com janelas com altura mínima de 1,40m.

Foi identificado que a edificação da unidade escolar detém o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente (peça 12), indicando que há condições mínimas de segurança contra incêndio, previstas pela legislação.

A unidade conta com um elevador em funcionamento (figura 3.7 do Anexo I) e, no período da visita técnica, não foi observado o acesso desacompanhado pelos alunos.

Assim como em relação ao elevador, o acesso pelas escadas, no momento em que estivemos presentes na vistoria técnica, era realizado com a companhia de um adulto, de forma organizada, com auxílio dos corrimãos, que possui duas alturas, degraus com fita antiderrapante e sinalização (figura 3.6 do Anexo I). Destaca-se que o hall da escada no pavimento superior, que poderia oferecer algum risco, tinha acesso restrito por grade com cadeado, bem como telas de proteção (figura 3.8 do Anexo I).

Quanto às salas de aula, em termos gerais, foi observado que eram limpas, arejadas, com bastante iluminação natural e não havia indícios de superlotação (figuras 5.1 a 5.5). As salas ainda contavam com grades nas portas, com altura em torno de 80 cm, que mitigam riscos de acesso desacompanhado dos alunos às áreas comuns (figura 3.9 do Anexo I).

Áreas de apoio como banheiros, fraldário, cozinha, lactário, conforme já citado nos itens anteriores estavam em boas condições, estando limpos, arejados e sem indícios de distorções relevantes.

Identificou-se uma copa para utilização dos funcionários, com geladeira, microondas e pia (figura 4.5 do Anexo I), bem como um espaço destinado à realização de refeições, que também se encontrava limpo, organizado e com disponibilização de álcool em gel (figura 3.10 do Anexo I).

Ademais, a auditoria identificou brinquedos recreativos em boas condições de uso, tanto na área interna, quanto externa (figuras 1.2, 1.5, 3.1 e 3.3).

Quanto à disponibilização internet sem fio (*wi-fi*), a auditoria foi informada que a unidade não dispõe desse recurso de modo amplo.

Acrescenta-se que a unidade escolar dispõe dos kits do programa “Salas Digitais”, sem, no entanto, sua instalação, inviabilizando a utilização do recurso que, por sua vez, padece de riscos de obsolescência.

### **3.5. Responsável pelas Informações**

Adelaide Cristina Cesar Dare	Diretora em exercício
------------------------------	-----------------------

## **4. COMENTÁRIOS DO GESTOR**

Ao finalizar a etapa de execução da inspeção, a equipe pode oportunizar que o gestor apresente comentários sobre os achados. Esse procedimento está coerente com o estabelecido na NBASP 100/49, na qual os achados preliminares da fiscalização devem ser comunicados e discutidos com a entidade auditada para confirmar sua validade.

A comunicação dos resultados preliminares ao gestor e aos responsáveis pela governança tem como objetivo conferir oportunidade para que apresentem seus comentários sobre os achados preliminares da fiscalização, contribuam para o esclarecimento de eventuais dúvidas junto à equipe de auditoria e, ainda, realizem eventuais correções tempestivas que entenderem pertinentes. Ou seja, é uma etapa que contribui de forma relevante para o atingimento dos objetivos da auditoria.

No entanto, conforme orientação do Manual de Auditoria Governamental (MAG) deste Tribunal<sup>8</sup>, não serão submetidas ao gestor, na fase de discussão dos resultados preliminares, as auditorias que decorrerem de demandas externas ao TCMSP, como representações, denúncias, encaminhamentos do Ministério Público etc.

---

<sup>8</sup> Manual de Auditoria Governamental MAG-SFC – v01, fl. 56.

## 5. CONCLUSÃO

Diante da visita técnica realizada com o objetivo de verificar a denúncia de fatos ocorridos no CEMEI Jd. Iporanga, no que se refere aos aspectos relevantes, concluímos que:

**5.1.** Não foi identificado o parâmetro objetivo utilizado para a aceitação da proposta de apenas 03 funcionários para a limpeza da unidade escolar em análise, em que pese se tratar de uma CEMEI, com funcionamento de 07h às 19h, com uma extensa área interna e externa (**subitem 3.2**).

**5.2.** A Unidade Escolar conta com número insuficiente de A.V.E, frente a sua necessidade atual (**subitem 3.3**).

**5.3.** As salas 2 e 10 da unidade escolar possuem agrupamentos em número maior do que o ajustado na cláusula 2 do compromisso assumido pelo Município de São Paulo por meio do Termo de Ajuste Judicial (**subitem 3.3**).

**5.4.** A Unidade Escolar não dispõe de acesso amplo à internet sem fio (Wi-Fi) (**subitem 3.4**).

## 6. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO

A Análise dos Elementos da Responsabilização é o método por meio do qual serão elencados os achados de auditoria e verificados os elementos objetivos que poderão ensejar eventual responsabilização a partir de cada achado e da individualização da conduta. Após percorridas as etapas da instrução processual, com as devidas garantias constitucionais, no momento do julgamento o Conselheiro Relator/Tribunal Pleno decidirá sobre a responsabilidade pessoal de cada agente.

Ao longo da fiscalização foi identificado um achado de auditoria que constitui infringência ao pactuado pelo município por meio de Termo de Ajuste Judicial, reproduzido a seguir, sobre o qual é feita a análise dos elementos de responsabilização:

**5.3.** As salas 2 e 10 da unidade escolar possuem agrupamentos em número maior do que o ajustado na cláusula 2 do compromisso assumido pelo Município de São Paulo por meio do Termo de Ajuste Judicial (**subitem 3.3**).

**Agente:** não foi possível identificar o(s) agente(s) que deu(ram) causa à irregularidade.

**Entidade:** Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Data da Situação:** 10.03.2023 (peça 14).

**Conduta:** descumprir o ajustado na cláusula 2 do compromisso assumido pelo Município de São Paulo por meio do Termo de Ajuste Judicial (peça 16).

**Nexo de Causalidade:** a existência de agrupamentos por ambiente acima do limite pactuado demonstra que o compromisso assumido pelo município através de TAJ não está sendo devidamente cumprido.

Não foi possível identificar o(s) agente(s) que deu(ram) causa à irregularidade, assim, consoante o disposto no art. 122 do Regimento Interno do TCMSP, o ordenador da despesa ou o dirigente máximo da entidade municipal, **Fernando Padula Novaes**, Secretário Municipal de Educação, deverá ser intimado para indicar o(s) agente (s) que deu(ram) causa à(s) irregularidade(s) apontada(s).

Os demais achados do item 5 deste relatório tem natureza operacional ou de gestão (propósito de registrar aprimoramentos a fim de efetivamente cumprir normas legais), não havendo que se falar em análise dos elementos da responsabilização.

## 7. ANEXO

Registro fotográfico da visita ao CEMEI JD. Iporanga (peça 20).

Em 13.04.2023.

**PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA**  
**Auditor de Controle Externo**

Em 06.12.2023.

**LEONARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
**Supervisor de Controle Externo 3**

RANR